

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2015

No dia 23 do mês de Fevereiro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Elido João Balestrin, inscrito no CPF sob o nº. 111.111.111-11, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2015, Processo Licitatório nº. 19/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, para atender Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social,. Com ENTREGAS PARCELADAS. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital...
 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6381	CAPELLARI & CIA.LTDA.	2, 5, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 63, 70, 72, 74, 75, 77, 83, 86
7473	LEONIR MACHADO LEITES & CIA.LTDA.	71, 78, 79, 80
6200	MERCADO BALESTRIN LTDA	1, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28, 31, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 76, 81, 82, 84, 85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAPELLARI & CIA.LTDA.	90.724.535/0001-1	ISRAEL CAPELLARI	047.901.110-9
LEONIR MACHADO LEITES & CIA.LTDA.	05.247.216/0001-1	LEONIR MACHADO LEITES	931.599.190-7
MERCADO BALESTRIN LTDA	94.415.452/0001-1	ADELAR BALESTRIN	371.807.890-2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, para atender Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social,. Com ENTREGAS PARCELADAS. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital...

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6200 - MERCADO BALESTRIN LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi-{Fruta}-{Unid.}- Prod.sem:: Perfurações, Boloners, Cortes....	Un		100,000	4,0000	400,00
6	Apresentado- {KG}-{Fatiado}- {embalado na Industria}- Livre de Bolores, Mofo; Entregue em Embalagem Contendo:: Data Fabricação, Dta Vencimento, Peso e Marca do produto...	Un		100,000	16,9000	1.690,00

Fornecedor: 6200 - MERCADO BALESTRIN LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Balas - Tipo: ""MASTIGÁVEL"", ((Pcte 1 Kg)), c/ Diversos Sabores e/ou a Escolha da Secretaria Responsável quando da Emissão da ORDEM DE COMPRAS; Embaladas: na Embalagem Original do Fabricante, Produto com Registro junto aos(s) Órgão(s) Competente(s): M. Saúde e/ou Anvisa e/ou M. Agricultura; Contendo Rotulo com Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais; Produto com no Mínimo 60 (sessenta) dias a vencer - [COTAR O KG...]]]]	KG		100,000	8,8000	880,00
8	Banana Caturra(Kg)- Prod. "Inodoro,sem Machuc.,Bolores,Mofo""	KG		200,000	1,8000	360,00
11	Beterraba sem Folhas de 1ª Qualidade- ((Kg))	KG		40,000	2,9000	116,00
13	Carne Bovina Moída-{Fresca}-{Kg}- {Moída no Dia}-Produto Entregue Embalado com Etiqueta de Peso.Prod.Livre Bolores e Ossos...	KG		200,000	14,8500	2.970,00
15	Carne de Frango ((coxa e sobre coxa), c/ Registro j/ S. Saúde e/ou S. Agricultura e/ou SIM, de 1ª Qualidade, com Rotulo / Etiqueta, ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado...	KG		200,000	5,9000	1.180,00
16	Carne Suína, com Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou SIM, ""Entregue"" : Resfriada e Embalada em Embalagem Atóxica, com Rotulo / Etiqueta: ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado..	KG		100,000	13,0000	1.300,00
17	Catchup Normal-{Pte 400 Gr}- Entr. Embal. Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabric., Dtya Fabric., Dta Validade.....	Tb		10,000	2,8000	28,00
20	Côco Ralado - {Pcte 50Gr}- Prod.Entr.Embal.Original Fábrica Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Pacote c/ Mínimo 50 Gramas..	pct		20,000	1,9900	39,80
25	Gelatina em Pó - {{ 35 Gr.}} Diversos Sabores - Com Embalagem Contendo no Mínimo: Peso, Data Fabricação, Data Validade, Lote, Informações Nutricionais, Dados do Fabricante. Com Registro Junto ao M. da Saúde e/ou ANVISA e/ou M. da Agricultura - [[[Pcte / Caixa de no Mínimo 35 Gr.]]]]	Un		200,000	0,8500	170,00
27	Leite condensado, {tetra park}- {395gr}-Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Dados Nutricionais, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 390 Gramas.....	Un		50,000	3,6000	180,00
28	Leite Integral Longa Vida UHT, embalagem tetra Pak (caixa 1Litro)	Un		800,000	2,6300	2.104,00
31	Mamão ((Kg.)), tipo: Casca Fina, Sem Manchas, Sem Amolecimento (de 1ª Qualidade)..	KG		150,000	3,6000	540,00
34	Manteiga	KG		10,000	8,9000	89,00
37	Massa Para Pastel - GRANDE - (Embalag. c/ Mínim. 500 Gr.) - (PCTE)	Un		200,000	3,8000	760,00
39	Melado, embalado em Embalagem Plástica Atóxica, Tampa com Lacre, Rotulo com Data de Fabricação, Data de Validade, Peso e Informações do Fabricante, com Registro junto ao SIM e/ou CISPOA e/ou Ministério da Agricultura - (((Cotar o Valor do KG.)))	KG		20,000	8,9000	178,00
40	Pipoca-{Milho p. Pipoca}-{500Gr}-{1ª Qual.}-{Polido}- Produto Limpo e livre de sujidades e Entr.Embal.Orig.Fabric. Contendo:: Dados Fabric., Dta Fabric., Dta Vencim., Composição e Reg. j/ Org. Competenter - Pacte c/ 500 Gramas...	pct		150,000	2,0000	300,00
41	Marango / Moranguinho- {Fruto}-{Kg}- Livre Bolores, entregue em embalagem atóxica com etique de peso...	KG		15,000	17,9000	268,50
43	Mostarda Normal-{Pte 200 Gr}- Entr. Embal. Orig. Fabric. Contendo::: Dados Fabric., Composição, Data Fabric., Data Valid....	Tb		10,000	2,7000	27,00
46	Papel Alumínio 30 cm x 7,50 metros	Rl		20,000	4,7000	94,00

Fornecedor: 6200 - MERCADO BALESTRIN LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Repolho Inteiro ((Kg.)), Fresco, Limpo, Folhas Integras.	KG		60,000	2,5500	153,00
55	Saco plástico para alimentos 3 kg	Rl		10,000	6,9000	69,00
56	Saco p/ Alim.((2 Lts)) - ((Rl.1000 Unid.)) - ((Mater.Atóxico)) - Saco Próprio p/ Armazenamento de Alimentos, Fabricando em Material Resistente, Transparente e Atóxico, p/ Capacidade Mínima de 2 litros - ROLO c/ no Mínimo 1.000 Unidades - Fabricado nas Normas da INMETRO e do M. da Saúde. [[[[COTAR O VALOR DE ROLO C/ 1000]]]].	Un		10,000	23,9000	239,00
59	Suco em Pó -{500 Gr}- Div. Sabores- Prod.Entr.Embal.Original Fabrica, Contendo:: Dados do Fabric., Composição, Dta Fabr., Dta Valid., e Registro j/ Orgão Competente - Pacote 500 Gramas....	pct		200,000	3,0000	600,00
60	Tomate In Natura ((Kg.)), Espécie Salada, Tam. "Médio a Gde", sem amassados, firmes, sem manchas..	KG		80,000	4,3000	344,00
61	Trigo Para QUIBE - {{Pcte 500 Gr}}- prod. Entr.Embal.Original do Fabric., Contendo:: Dados do fabric., Dta Fabric., Dta de Validade....	pct		10,000	3,7000	37,00
62	Achocolatado em Pó, Instantâneo, ((Embal. 400 Gr.)),Enriquecido com Vitaminas e Sais Minerais, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Un		100,000	3,3000	330,00
64	Amido de Milho ((Embalag. 500 Gr.)), pó fino, Inodoro, Embalado em Caixa de Papel, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Un		20,000	2,0000	40,00
65	Arroz ""Tipo 1"" {{ 2 Kg.}}, Arroz Branco, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa, ""Embalado, em embalagem própria do fabricante"" Atóxica, ""Contendo"": Dados da Empresa, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, sem Bolores, sem mofo, sem traças. {{{ PCTE 2 Kg }}}}	Un		100,000	3,9000	390,00
66	Bolacha "Doce" ""Sortidas"" ((300 Gr))- Entregues na Embalagem Original de Fábrica, Embalagem Deverá Conter: Dados do Fabricante, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, Registro j/ Órgão Competente ((M. Saúde e/ou M. Agricultura, etc...)), DEVE AINDA: apresentar massa bem assada, açúcar; Com Prazo de Validade na Entrega de no Mínimo de 90 dias a vencer....{{{Embalagem Mínimo 300 Gr.}}}	pct		100,000	2,9000	290,00
67	Bolacha Doce-Tipo:: ROSQUINHA -{360 Gr}}- Prod. Entr. Embal. Original Fabricante, Contendo:: Dados Fabric., Data Fabr e de Vencim., Composição e Reg j/ Org. Competente; Embalagem de no Mínimo 360 Gramas...	pct		100,000	3,0000	300,00
68	Bolacha Salg. cream cracker {360 gr}-Entr.Embal.Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto sem ""Bolores, Mofo, Deteriorado""... - {{{ Pacote de no Mínimo 360 Gramas }}}}....	pct		150,000	3,3000	495,00
69	Creme de Leite - (Embalag. Mínimo 350 Ml.) - (Unid.)	Un		50,000	1,4900	74,50
73	Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1 kg)	Un		100,000	3,8500	385,00
76	Milho verde em conserva (emb. peso drenado aprox. 200 g)	Un		50,000	1,5500	77,50
81	Pepino Conserva-{300Gr}- Prod. Entr. Embal. Origin. Fabricante Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabr. e Dta Valid., e Registro j/ Órgão Competente- {{Embal. Mín. 300 Gr}}	Un		20,000	4,4000	88,00
82	Polvilho doce pacote 500 g	pct		50,000	3,0000	150,00
84	Sal Moído Iodado - Pcte 1 Kg -	Un		20,000	0,9500	19,00

Fornecedor: 6200 - MERCADO BALESTRIN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	Sovete ("Moreninha"), Sorvete Semi Congelado, Recoberto com Camada de Chocolate Preto, Acondicionada em "Casca" comestível; Embalados / Acondicionados em Embalagem Plástica Atóxica Fechada / Lacradas; nos Sabores: "Morango, Nata, Creme e Baunilha" {"Diversificados"}; Produto com Registro Junto:: Ministério da Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa e/ou SIM... {"Entregas Conforme Estipulado e Exigido em Edital"}....	Un		1.300,000	1,9900	2.587,00

Fornecedor: 6381 - CAPELLARI & CIA.LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Alface tipo: "Americana"{"PÉ"} - "Limpa"-"Lve Bolores" - "Nova" - "Sem Machucados" - "Folhas Verdes" - {"COTAR O VALOR UNITÁRIO do PÉ..}}	Un		130,000	1,6000	208,00
5	Amendoim sem Casca - {Pcte Kg}---	KG		30,000	7,3000	219,00
9	Batata Inglesa "In Natura" - c/ Tamanhos: de Média à Grande, sem Brotos, Lisa, com Polpa Intacta, sem Rachaduras e Cortes, sem Manchas e Machucados, {{{ Kg. }}}}	KG		100,000	2,9900	299,00
10	Bebida Láctea c/ Sabor de Frutas- {Lto}-{Sab. a Escolher} - Embalado em Embalagem Atóxica de 1 Litro - com Sabor de Frutas - {{{ Sabores a Escolher }}}}	L		250,000	3,5000	875,00
12	Café solúvel em pó ou Granul (200 Gr)-{selo Pureza}-Entr.Embalagem Original do Fabricante, Contendo:: Dados Fabr., Dta Fabr e Validade, Composição - Possuir Selo de Qualidade - Embal. Mínima de 200 Gramas...	Un		30,000	8,6000	258,00
14	Carne Bovina ((Quarto e Paleta)), de 1ª Qualidade, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. da Agricultura e/ou SIM, embalada em Embalagem Atóxica, Contendo Etiqueta / Rotulo com "Peso, Valor, Data Embalagem", entregue "Resfriada", sem bolores e/ou partes escuras. (((Kg.)))	KG		200,000	17,5000	3.500,00
18	Cebola-{{Kg}}-Prod. Fresco-sem"bolores,mofa,"machucados", - com Tamanho:: "Pequeno à Médio"	KG		100,000	2,4000	240,00
19	Cenoura	KG		30,000	3,5000	105,00
21	Cravo Grãos -{{Fr. 20 Gr}}-Entr.Embal. Origin. Fabrica Contendo:: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 20 Gramas.....	Un		10,000	2,0500	20,50
22	Erva Doce -{{Fr. 20 Gr}}-Entr.Embal. Origin. Fabrica Contendo:: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 20 Gramas.....	Un		10,000	2,2000	22,00
23	Fermento Biológico Seco p/ Pães, Massas-((500 Gr))-Entr.Embalagem Original do Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Valide e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 500 Gramas.....	Un		25,000	11,8000	295,00
24	Fermento em Pó - Químico - Industrializado - {{ 100 Gr. }}, Entregue na Embalagem Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 100 Gramas...	Un		40,000	1,9000	76,00
26	Laranja ((Fruta)), "Nova, Fresca, sem Machucados, sem Bolores, sem Mofo" - (((Kg.)))	KG		200,000	2,3000	460,00
29	Linguiça Tipo Calabresa-1ª Qualidade-((Kg))	KG		10,000	18,0000	180,00
30	Maçã - {{Kg}}- Tpo:Nacional- "Fresca,sem Machucados e bolores"...	KG		150,000	4,5000	675,00
32	Mandioca sem Casca - ((Kg.))	KG		50,000	3,6500	182,50
33	Manga {{Fruta}}-{{Kg}}-Nova , Fresca, Sem Machucados, Sem Bolores...	KG		50,000	3,7500	187,50

Fornecedor: 6381 - CAPELLARI & CIA.LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Margarina Vegetal com Sal, 1ª Qualidade, Embalagem com Dados do Fabricantes, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e Vencimento, Embalagem de 500 Gr. - Produto c/ Registro no Órgão Competente ((M. Saúde, M. Agricultura)).....	Un		200,000	2,9000	580,00
36	Massa de TOMATE -{{Pct. 500Gr}}-Entr. Embal. Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabric., Dta de Valid., e Composição - Embalagem c/ Mínimo 400 Gramas}}	Un		20,000	2,1000	42,00
38	Massa c/ Ovos Tpo "CASEIRA"-{500 Gr}- Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto ""Fresco"", livre de:: ""Bolores, mofos"" - Embalagem de no Mínimo 500 Gramas..	pct		100,000	2,6000	260,00
42	Mortadela de Frango, sem Gordura, na Embalagem Original, Vencimento com no Mínimo 30 dias a vencer, com Dados do Fabricante, com Dados Nutricionais, com Data de Fabricação e de Validade, com Registro no Órgão Competente ((M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa e/ou SIM))) - [[[[Kg.]]]]]	KG		30,000	8,5000	255,00
44	Orégano - Pct com no mínimo 50 gr	Un		30,000	3,2000	96,00
45	Ovos-{{Dz}}- entr. em Embal. Própria - novos/frescos-Tpo:"Industrializados / Granjas"" - Pacote c/ Mínimo 1 Duzia....	Dz		100,000	4,0000	400,00
47	PIRULITO DE CORAÇÃO PCT 500GR 10 GR UNIDADE	pct		40,000	7,5000	300,00
48	Polpa de tomate, {{ Embalagem Mínimo 520 Gr}}-Entr.Embalag. Original do Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem sem ""Perfurações e/ou ""esmagada"" - Embalagem de no Mínimo::: 500 Gramas....	pct		100,000	1,8000	180,00
49	Polvilho azedo pacote 500 g	pct		75,000	3,0000	225,00
50	Queijo Tipo "Mussarela" - Fatiado - Embalado em Embalagem Atóxica, com Rotulo Contendo: Identificação, Peso, Data Fabricação, Data Validade e Dados do Fabricante. Com Registro no SIM e/ou CISPOA e/ou SIF e/ou Ministério da Agricultura- (((Cotar o valor do KG..)))	KG		70,000	18,5000	1.295,00
51	Queijo prato fatiado	KG		50,000	18,5000	925,00
52	Refrigerante ((Embalag. 2 Lts))- Sabor Guaraná, ((Fruki e/ou Antartica e/ou Skin e/ou Charrua))...	Un		200,000	3,6000	720,00
54	Requeijão Cremoso-{Tbo 220 Gr}- Entr.Embal.Orig.Fabricante, Contendo::: Dados do Fabric., Dta Fabric., Dta Validade - {{{ Copo de 220 Gramas }}}}	Tb		10,000	3,8000	38,00
57	Salsicha de frango, sem corante	KG		50,000	6,4000	320,00
58	Schmier (Doce de Frutas), ((Diversos Sabores)}-400 Gr)- , Entregue na Embalagem Própria do Fabricante ou Embalador, Contendo ""Descrição"" do produto, com Registro junto a Orgão Fiscalizador / Regulador....	Un		100,000	2,6000	260,00
63	AÇUCAR CRISTAL - (PACOTE DE 2 Kilos). Produto Entregue Embalagem Original do Fabricante, {{ sem perfurações e/ou danos de qualquer tipo }} - Contendo::: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente -	pct		150,000	3,5000	525,00
70	Creme de Leite/ Nata-{{240 Gr}- Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao órgão competente - Embalagem c/ Mínimo 240 Gramas..	Un		100,000	3,3000	330,00

Fornecedor: 6381 - CAPELLARI & CIA.LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Farinha Trigo "Especial"-{5 Kg}- Entr.Embal.Original Fabricante Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - {{{{ Livre de Bolores , Mofo}}}} - {{{{ SEM GLUTEN }}} - {{{{ Pacte Mínimo 5 Kg..}}}}....	pct		100,000	9,0000	900,00
74	Lentilha - Tipo 1 - {{500 Gr}} - Classe Graúda - Embalagem Resistente - Embalagem Contendo no Mínimo: Data Validade, Data Fabricação, Peso, Dados do Vendedor / Fabricante. Com Registro junto ao Órgão Competente (M. Saúde, M. Agricultura, etc...) - [[[[Pacote de no Mínimo 500 Gr.]]]	pct		50,000	2,4000	120,00
75	Maionese Industrializada ((Embalag. Mín. 400 Gr.)), com Registro junto ao M. Saúde e/ou ANVISA..	Un		30,000	3,0500	91,50
77	Óleo de Soja ((Azeite)) - {{Mín.900 Ml}}, embalado em ""Embalagem"" Atóxica e do Fabricante, Contendo Rotulo c/ Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais. [[[[Em Embalagem de no Mínimo 900 Ml]]]]	Un		150,000	3,1000	465,00
83	Sagu-{{500 Gr}}- "Especial"-Entr.Embal.Orig.Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Peso, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 500 Gramas.....	pct		50,000	2,7000	135,00
86	Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 750 Ml - Embalagem sem ""Perfurações e/ou amassados"" ...	Un		50,000	2,1000	105,00

Fornecedor: 7473 - LEONIR MACHADO LEITES & CIA.LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	Cuca Recheada {{ Tipo Caseira}} - {{ Diversos Sabores}}....	KG		300,000	7,8500	2.355,00
78	PÃO CACETINHO - KG	KG		250,000	8,2000	2.050,00
79	Pão p/ Cachorro Quente "50 Gr" - ((Kg))	KG		150,000	9,1000	1.365,00
80	Pão de Forma Fatiado - ((Kg))	KG		200,000	9,2000	1.840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela, 23 de Fevereiro de 2015.

Elido João Balestrin
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

CAPELLARI & CIA.LTDA.	CNPJ: 90.724.535/001 _____
LEONIR MACHADO LEITES & CIA.LTDA.	CNPJ: 05.247.216/001 _____
MERCADO BALESTRIN LTDA	CNPJ: 94.415.452/001 _____